

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: 2282-8682 / 2282-8016

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2023/119

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 07 de fevereiro de 2024

Horário (de Brasília): 14:00

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de jogos de bandeiras oficiais, de cetim e bordadas, do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Espírito Santo, compostos por rosetas, mastros, ponteiras e bases de madeira com três furos que comportem, cada uma, as três bandeiras de cetim (Brasil, Rio de Janeiro e Espírito Santo), com seus respectivos mastros, rosetas e ponteiras, além de bandeiras do Brasil, em cetim e bordadas, em suas bases de madeira de um furo e com seus respectivos mastros com rosetas e lanças, a fim de serem utilizadas nas dependências do Tribunal Regional Federal 2ª Região, nas solenidades oficiais realizadas neste Tribunal e para atender eventuais solicitações de eventos externos e nos gabinetes dos(as) Desembargadores(as) Federais, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 05 (cinco) itens, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.4 - Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.8.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL DO ITEM, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitários e totais dos itens, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, nos termos do item 1.5.1 do Anexo I – Termo de Referência;

5.1.9 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2^a Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de garantia** do produto, em cada fornecimento, será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 17 deste Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante, nos termos do item 1.7 do Anexo I – Termo de Referência;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

Das Condições de Fornecimento

5.3 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções, decorrente(s) do processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante;

5.3.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.3.2 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.3.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.4 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.5 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.6 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema *Compras.gov.br*.

5.6.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.10.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.10.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência inicial da Ata, os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

6.10.2 - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 - prorrogação da vigência da Ata por mais 1 (um) ano, situação em que os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que as partes acordarem, mediante solicitação do fornecedor, e desde que comprovada a vantajosidade.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item que estiver cotando**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II – Planilha de Preços, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2^a Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos no subitem 8.4 deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total do item**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O TRF - 2ª Região poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

8.15 - O pregoeiro, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – RG e CPF, no caso de pessoa física;

9.2.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos de natureza similar ao objeto da licitação;

9.5.1.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese.

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 – O TRF - 2^a Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - Fica assegurado à licitante o direito de realização de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.2 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h, mediante prévio agendamento pelo e-mail relacoesinstitucionais@trf2.jus.br ou pelo telefone (21) 2282-8181 junto a Assessoria de Relações Institucionais e Cerimoniada Presidência, localizada na Rua Acre, n^o 80, 20º andar, sala 2001-A, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

10.4 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimoniada Presidência, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2^a Região, na época da realização da despesa.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br , até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 17.1.2.

14.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

14.6 - É facultado ao TRF - 2^a Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

14.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 14.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O TRF - 2^a Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF - 2^a Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2^a Região designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

15.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando.

15.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2^a Região, sem justificativa razoável;

15.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

15.3.4 - Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

15.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

15.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

15.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

15.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 15.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

15.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 16.2 e 16.3.

15.10 - O remanejamento de que trata o subitem 15.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

15.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 16.4.

16.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 16.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

16.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.3.1 - O limite referenciado no subitem 16.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

16.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 16.1.3;

16.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

16.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

16.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

17.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

17.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

17.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

17.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

17.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2^a Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2^a Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

18.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

18.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

18.1.3 - Para fins do disposto no subitem 18.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

18.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência – ARIC, localizada na Rua Acre, 80, sala 2001-A – Centro – Rio de Janeiro, das 10h às 17h, de 2^a a 6^a feira;

18.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, através do telefone (21) 2282-8389 ou 2282-8181.

18.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

18.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015;

18.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente;

18.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

18.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

18.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 18.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

18.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

19.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

19.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

20.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

20.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

20.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

20.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

20.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

21.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 21.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 21.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 21.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 21.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 21.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- 21.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12 acima, bem como nos subitens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.2.2.
- 21.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.2.4 - **Multa**:
- 21.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
- 21.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 21.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 21.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 21.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- 21.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

21.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

21.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

21.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

21.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2^a Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2^a Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - Fica assegurado ao TRF - 2^a Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

22.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

22.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

22.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 22.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação;

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

Fernanda de Andrade Vecchi - Pregoeira

159
Tribunal Regional Federal da 2ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N° TRF2-TER-2023/00433

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para confecção de bandeiras oficiais, de cetim e bordadas, do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, compostos por rosetas, mastros, ponteiras e bases de madeira com que comportem, cada uma, as três bandeiras de cetim (Brasil, Rio de Janeiro e Espírito Santo), com seus respectivos mastros, rosetas e ponteiras, além de bandeiras do Brasil, bordadas, em suas bases de madeira de um furo e com seus respectivos mastros e lanças, a fim de serem utilizados nas dependências do Tribunal Regional Federal 2ª, solenidades oficiais realizadas neste Tribunal e para atender eventuais solicitações externas e nos gabinetes dos(as) Desembargadores(as) Federais. A previsão é baseada no quantitativo estimado para 01 (um) ano, de acordo com a oportunidade da Administração, mediante emissão de solicitação de aviso de fornecimento, partindo de Ata de Registro de Preços obtida por meio deste processo de contratação, as especificações a seguir definidas, em conjunto com as fotografias dos modelos juntados ao anexo. A Ata em questão deverá substituir a Ata TRF2-ARP-2022/00035-A (2022/00120), cuja assinatura se deu em 11 de julho de 2022, e que encontra-se no anexo.

1.1.2 - É fundamental que os itens do objeto a ser adquirido mantenham o padrão já existente no TRF2.

1.1.3 - Segue, na tabela abaixo, a especificação detalhada com o quantitativo estimado para 01 (um) ano:

Nº DO ITEM	ITEM DO OBJETO COM DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 01 (UM) ANO
1.1.3.1	JOGO BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL – EM CETIM E BORDADA	
1.1.3.1.1	BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAIS (BRASIL) DE 2 (DOIS) PANOS EM CETIM E BORDADAS, COM (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM): • Medidas: 0,90m (altura) x 1,28m (largura) – 02 panos;	10 (dez)

Classif. documental:

30.01.01.01

TRF2-TER-2023/00433





- Tecido: cetim, estruturado, ou seja, o tecido deve ser encorpado de modo que a esfera celeste bordada fique exposta quando a bandeira estiver no mastro e inserida na base;
- Deve ter imagens e letras bordadas conforme fotos do ANEXO;
- Toda em dupla face
- Estrelas bordadas em prata (metal);
- A esfera celeste deve ter contorno em fios dourados;
- Espaço na lateral da bandeira costurado de forma resistente para permitir a inserção dos mastros já existentes neste Tribunal - o espaço destinado deve ser de 6cm, conforme imagem do ANEXO
- A bandeira deve possuir nas extremidades superior e inferior fios/ tiras resistentes de mesma cor da bandeira, que permitam a afixação da bandeira no mastro, conforme fotografia do ANEXO.

1.1.3.1.2 ROSETAS PARA ACOMPANHAR BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):

10 (dez)

- Roseta com duas faixas: em cetim, estruturado, encorpado, no mesmo tom da bandeira, em verde e amarelo conforme imagem do ANEXO;
- Composta por três círculos concêntricos em verde, amarelo e azul. O círculo interno com diâmetro aproximado de 6,5cm em azul, o círculo do meio (amarelo), com diâmetro



TRE21582022004204



Poder Judiciário
Justiça Federal
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



	<p>aproximado de 8,5cm e o círculo externo (verde) com diâmetro total de 14cm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • No círculo interno, devem existir Estrelas do Cruzeiro do Sul bordadas em prata (metal); • Faixas com franja dourada nas pontas (não é amarela); • Faixas com 0,12m de largura e 0,80m de comprimento • Deve ser bordado, na faixa que fica à frente, com fios dourados e contorno demarcado, conforme imagem do ANEXO, o seguinte texto: TRF - 2º R 	
1.1.3.1.3	<p>MASTROS FORRADOS COM VELUDO PARA ACOMPANHAR BANDEIRAS DO BRASIL (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mastro de madeira com acabamento para permitir o encaixe perfeito no furo da base tripla de madeira na parte inferior e que permita o perfeito encaixe da ponteira /lança, constante no item 1.1.3.4, na parte superior; Altura 2m; • Coberto com veludo verde dourado e galão dourado de 1cm de largura; • Mastro deve ter medidas adequadas para ser inserido de forma estável tanto na base relativa ao item 1.1.3.5.1 (01 furo) quanto na base do item 1.1.3.5.2 (3 furos). 	10 (dez)
1.1.3.2	<p>JOGO BANDEIRA ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EM CETIM E BORDADA</p>	
1.1.3.2.1	<p>BANDEIRAS OFICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -</p>	02 (duas)



TRF2/15/12/2023/04/2024



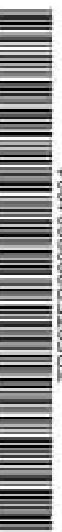
DOIS PANOS (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):

- Medidas: 0,90m (altura) x 1,28m (largura) – 02 panos;
- Tecido: cetim, estruturado, encorpado;
- Deve ter imagens e letras bordadas conforme fotos do ANEXO;
- Toda em dupla face;
- Águia do Brasão em lurex na cor prata;
- Espaço na lateral da bandeira costurado de forma resistente para permitir a inserção dos mastros já existentes neste Tribunal - o espaço destinado deve ser de 6cm, conforme imagem do ANEXO
- A bandeira deve possuir nas extremidades superior e inferior fios/ tiras resistentes de mesma cor da bandeira, que permitam a afixação da bandeira no mastro, conforme imagem do ANEXO.

1.1.3.2.2 ROSETAS PARA ACOMPANHAR BANDEIRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):

02 (duas)

- Roseta com duas faixas: em cetim, estruturado, encorpado, no mesmo tom da bandeira do Rio de Janeiro, conforme imagem do ANEXO;
- Composta por três círculos concêntricos em azul, branco e prata. O círculo interno com diâmetro aproximado de 6,5 cm em prata (metal), o círculo do meio (branco), com



TRE21582022004204





	<p>diâmetro aproximado de 8,5 cm e o círculo externo (azul) com diâmetro total de 14cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas com franja prateada nas pontas; • Faixas com 0,12m de largura e 0,80m de comprimento • Deve ser bordado, na faixa que fica à frente, com fios prateados e contorno demarcado, conforme imagem do item no ANEXO, o seguinte texto: TRF - 2ª R 	
1.1.3.2.3	<p>MASTROS FORRADOS COM VELUDO PARA ACOMPANHAR BANDEIRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mastro de madeira com acabamento para permitir o encaixe perfeito no furo da base tripla de madeira na parte inferior e que permita o perfeito encaixe da ponteira /lança, constante no item 1.1.3.4, na parte superior; • Altura 2m; • Coberto com veludo azul e galão prateado de 1cm de largura; • Mastro deve ter medidas adequadas para ser inserido de forma estável na base tripla (03 furos). 	02 (dois)
1.1.3.3	<p>JOGO BANDEIRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EM CETIM E BORDADA</p>	
1.1.3.3.1	<p>BANDEIRAS OFICIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DOIS PANOS (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p>	02 (duas)



TRF2/163/2023/004204



	<ul style="list-style-type: none">• Medidas: 0,90m (altura) x 1,28m (largura) – 02 panos;• Tecido: cetim, estruturado, encorpado;• Deve ter imagens e letras bordadas conforme fotos do ANEXO;• Toda em dupla face• Espaço na lateral da bandeira costurado de forma resistente para permitir a inserção dos mastros já existentes neste Tribunal - o espaço destinado deve ser de 6cm, conforme imagem do item no ANEXO.• A bandeira deve possuir nas extremidades superior e inferior fios/ tiras resistentes de mesma cor da bandeira, que permitam a afixação da bandeira no mastro, conforme imagem do item no ANEXO.	
--	---	--

1.1.3.3.2	ROSETAS PARA ACOMPANHAR BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):	02 (duas)
-----------	--	-----------

- Roseta com duas faixas: em cetim, estruturado, encorpado, no mesmo tom da bandeira do Espírito Santo, conforme roseta das fotos do ANEXO;
- Composta por três círculos concêntricos em azul, branco e rosa, conforme imagem do ANEXO. O círculo interno (central) com diâmetro aproximado de 6,5cm, em rosa; o círculo do meio (branco), com diâmetro aproximado de 8,5cm; e o círculo externo (azul) com diâmetro total de 14cm;



TRE21582022004204



	<ul style="list-style-type: none"> • Faixas em azul e branco, com franjas prateadas nas pontas; • Faixas com 0,12m de largura e 0,80m de comprimento; • Deve ser bordado, na faixa que fica à frente, com fios prateados e contorno demarcado, conforme imagem do item no ANEXO, o texto: TRF - 2ª R 	
1.1.3.3.4	<p>MASTROS FORRADOS COM VELUDO PARA ACOMPANHAR BANDEIRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mastro de madeira com acabamento para permitir o encaixe perfeito no furo da base tripla de madeira na parte inferior e que permita o perfeito encaixe da ponteira /lança, constante no item 1.3.4, na parte superior; • Altura 2m; • Coberto com veludo azul e galão prateado de 1 cm de largura; • Mastro deve ter medidas adequadas para ser inserido de forma estável na base tripla (03 furos). 	02 (dois)
1.1.3.4	<p>LANÇA/PONTEIRA EM METAL PRATEADO PARA SER INSERIDO NOS MASTROS DAS BANDEIRAS DE CETIM E BORDADAS (Brasil, Rio de Janeiro e Espírito Santo) (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lança de 0,20m de metal niquelado na cor prata 	14 (quatorze)



TRF2/ES/2022/004204



**Poder Judiciário
Justiça Federal**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



	<p>brilhoso de alta resistência e que não escureça com facilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve conter gancho que permita afixar o laço da roseta. • Para ser utilizado com mastro de 2,00m, em gabinetes, plenários, auditórios, e outros espaços internos. • Deve poder ser inserida perfeitamente e com estabilidade nos mastros das bandeiras do Brasil, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. 	
1.1.3.5	BASES	
1.1.3.5.1	<p>BASE REDONDA DE MADEIRA DE LEI PARA ACOMODAR UMA BANDEIRA DE CETIM E BORDADA – 01 FURO (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidas aproximadas: diâmetro do círculo maior = 27cm e diâmetro do círculo interno = 15cm • Cor: mogno • Material: madeira de lei com acabamento em verniz; • O furo da base deve acondicionar adequadamente os mastros que sejam produzidos para quaisquer bandeiras desta planilha. 	10 (dez)
1.1.3.5.2	<p>BASE RETANGULAR DE MADEIRA PARA ACOMODAR TRÊS BANDEIRAS DE CETIM E BORDADAS – 03 FUROS (VER IMAGENS DO ANEXO CORRESPONDENTES A ESTE SUBITEM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: tipo podium; 	02 (duas)



TRF2/1682022004204



- **Medidas totais aproximadas**: 30cm (profundidade) x 70cm (comprimento);
- **A altura mais baixa (laterais do podium)** devem ser de 3cm aproximadamente, garantindo a sustentação de três bandeiras na mesma;
- **A altura máxima, do chão até a base, deve ser de aproximadamente 10 cm, ou seja, a parte mais alta, sobressalente do podium, central, deve ser mais elevada que as laterais, com a altura máxima de 10cm;**
- **Material:** madeira de lei com acabamento em verniz;
- **Cor:** mogno;
- Diâmetro da circunferência do encaixe onde será inserido o mastro da bandeira = 2,5cm;
- Os furos da base devem acondicionar adequadamente os mastros que sejam produzidos;
- **Observação:** os furos das bandeiras laterais deverão ser ligeiramente inclinados.

DO PROTÓTIPO E DA ANÁLISE DO PROTÓTIPO APRESENTADA CONTRATADA:

1.1.4 – Após a licitação, a cada solicitação de fornecimento emitida pela empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) unidade itens que venham a ser demandados do objeto deste Termo de Referência produzidos com os materiais descritos, antes da confecção de todos demandados na solicitação de fornecimento do material, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do 20º andar, sala 2001 A, telefone: (21) 2282-8181/8389 - Centro Rio de Janeiro 20081000, para serem analisadas pela Assessoria de Relações Institucionais – ARIC, que emitirá parecer, em que constará aprovado, aprovado com ou reprovado;

1.1.5 - Caso já exista aprovação prévia de protótipo em virtude de já terem sido outras solicitações de fornecimento para os mesmos itens do objeto, o prazo que neste caso será de 15 (QUINZE) dias úteis, será contado da data de Nota de Empenho pela Contratada, não sendo necessária produção de novo para o mesmo item;

TRE21582022004204



1.1.6 - O protótipo deverá ser devidamente identificado, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos;

1.1.7 - O prazo de entrega do referido protótipo será de até 15 (quinze) dias úteis da retirada da nota de empenho. O local de entrega do protótipo será na Rua 20º andar, sala 2001 A, Centro, Rio de Janeiro, telefone (21) 2282-8181/87, analisada por servidores técnicos ou analistas da ARIC, a qual emitirá parecer constará "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "reprovado";

1.1.8 - Após a apresentação do novo protótipo para análise dos servidores analistas da ARIC, será emitido novo parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado".

1.1.9 - A contratada não poderá alegar desconhecimento de nenhuma das especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1.10 - O prazo de até 15 (quinze) dias úteis, estabelecido para a apresentação de protótipos, poderá ser prorrogado por até 5 dias úteis, desde que o pedido de justificativas seja formalizado tempestivamente pela Contratada, ou seja, devidamente justificativas sejam aceitas pela ARIC. A hipótese de "aprovação com ressalvas" ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens descritos na especificação, seus anexos (pormenores de acabamento, coloração, dimensões e outros) que descharacterizem o objeto do certame).

1.1.11 - Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novos protótipos.

1.1.12 - Após as correções ou apresentação de novos protótipos, a ARIC emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado. A não apresentação ou a reiterada das ressalvas por parte da contratada ensejará a adoção de medidas administrativas cabíveis.

1.1.13 - Os protótipos aprovados serão contados como unidades entregues.

1.1.14 - Os critérios adotados para análise e posterior aprovação dos protótipos baseados na análise do(a):

1.1.14.1 - qualidade do material de todos os itens em acordo com o Termo de Referência;

1.1.14.2 - dimensões e proporções;

1.1.14.3 - padrão estabelecido nas fotografias do Termo de Referência;

1.1.14.4 - acabamento do corte dos itens;

1.1.14.5 - qualidade do bordado (rosetas e bandeiras);

1.1.14.6 - tecido correto de cetim, que fique com caimento estruturado quando inserido no mastro e na base, e não fique caído (mole demais ou rígido), não permitir enxergar os bordados das bandeiras e nem arrastando/ereto na base;

1.1.14.7 - cores corretas;

1.1.14.8 - estar em conformidade com a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1966, que institui os Símbolos Nacionais e com a Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992;

1.1.14.9 - encaixe adequado e estável das bandeiras nos furos das bases;

1.1.15 - CÓDIGO SISTEMA ASI NO TR2:



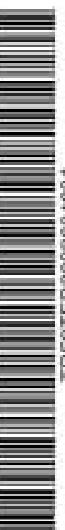


Órgão	Código	Conta	Descrição
TRF 2R	200006796	33903023	BANDEIRA COM ROSETA E MASTRO (CONJUNTO NACIONAL; 01 RJ E 01 ES)
TRF 2R	200006795	33903023	BANDEIRA DO BRASIL, TIPO 2 (0,90X1,28M)
TRF 2R	2000068881	33903050	BASE REDONDA PARA 1 MASTRO DE BANDEIRAS
TRF 2R	200006869	33903023	BASE TRIPLA DE MADEIRA PARA BANDEIRAS TIPO "PODIUM" COM 03 FUROS
TRF 2R	200010878	33903050	LANÇA DE 0,20 M. DE METAL, COR PRATA
TRF 2R	200010879	33903050	MASTRO DE 2 M
TRF 2R	200006861	33903023	MASTRO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA

1.1.16 - CÓDIGOS RETIRADOS DO COMPRASNET COM MAIOR SIMILARIDADE

OBJETO: Não foram encontrados códigos exatamente com as mesmas características do objeto, mas apenas similares, conforme dados abaixo:

Código do Item	Código do PDM	Descrição	Descrição Detalhada
244662	1581	BANDEIRA INSTITUCIONAL	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 128, LARGURA: 90, ACORDO PROJETO, DESENHO: ...
252614	1581	BANDEIRA INSTITUCIONAL	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 128, LARGURA: 90, ACORDO PROJETO, DESENHO: ...
244662	1581	BANDEIRA INSTITUCIONAL	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: POLIESTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 128, LARGURA: 90, ACORDO PROJETO, DESENHO: ...



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



244968	11835	ROSETA BANDEIRA	DE ROSETA DE BANDEIRA, MATERIAL SEDA, LARGURA 16, TIPO BORDADA
19682	1490	MASTRO BANDEIRA	MASTRO BANDEIRA, NOME MA BANDEIRA
346315	1490	MASTRO BANDEIRA	MASTRO BANDEIRA, MATERIAL ALTURA 2,20, DIÂMETRO 30, AC. SUPERFICIAL REVESTIDO EM VEL...
361291	11013	PONTEIRA MASTRO BANDEIRA	DE PONTEIRA DE MASTRO DE BANDEIRA DE ALUMÍNIO, ALTURA 28, TIPO LANÇA
244969	1490	MASTRO BANDEIRA	MASTRO BANDEIRA, MATERIAL ALTURA 2,20, DIÂMETRO 30, AC. SUPERFICIAL RECAPADO COM FITA AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANÇA CROMADA E BASE EM MADEIR.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo para entrega do objeto, a partir de cada solicitação de fornecimento pelo CONTRATANTE, é de 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data da aprovação protótipo pela ARIC; mas, caso já exista aprovação prévia de protótipo, em virtude de já emitidas outras solicitações de fornecimento para os mesmos itens do objeto, o prazo de contado da data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - 01 (um) ano, contado a partir do atesto da Nota Fiscal.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - O prazo de garantia de todos os itens do objeto contra defeitos de fabricação ou qualquer outro tipo de deterioração precoce do material, deverá ser de 06 (seis) meses contado a partir do atesto da Nota Fiscal;

1.4.2 - O valor total de todos os itens deverá incluir todos os impostos incidentes, seguros, transporte do objeto do certame para o TRF2, embalagens, protótipos

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Não foi exigida qualificação técnica.

1.7 VISTORIA:



DA VISITA TÉCNICA E PADRÃO COM O MATERIAL JÁ PRODUZIDO:

1.7.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, conhecimento de especificidades do objeto a ser adquirido, até o último dia da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes;

1.7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor das suas pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto de licitação.

1.7.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo das 12h às 17h, quando será fornecido "Certificado de Vistoria" pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, Rua Acre, nº 80, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, podendo ser previamente agendadas pelo e-mail relacoesinstitucionais@trf2.jus.br ou pelo telefone (21) 2282-8389/8181. É considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados e/ou objetos a serem entregues, aspectos arquitetônicos, local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a coleta e armazenamento das medidas.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Adquirir as bandeiras, as rosetas, os mastros, as ponteiras e as bases conforme a conveniência e a oportunidade da Administração do TRF2, por meio de sistema de fornecimento da Ata de Registro de Preços que será obtida a partir deste processo de licitação, baseada na previsão estimada para 01 (um) ano, conforme planilha constante neste tópico.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - O local de entrega é na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, nº 80, 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ;

1.9.2 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 24h a 48h, realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

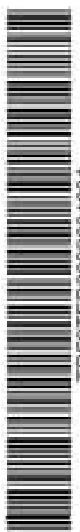
1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.10.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recebimento de documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de verificação da conformidade das mesmas com as especificidades constantes do projeto.

1.10.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pela autoridade competente, comprovação do atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.



TRF2-1582022004204





- 1.10.1.2.1** - O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento compreendendo a execução do objeto da contratação, a regulação, faturamento, e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas no contrato";
- 1.10.2** - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 1.10.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Companhia de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou parcialmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.10.4** - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exime a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, por meio de laudo, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.421, de 11 de setembro de 1992;
- 1.10.5** - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, mediante a providenciada a mão-de-obra necessária, sem ônus algum para o TRF2.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES:

- 1.11.1** - Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Fornecimento, bem como os demais, serão fornecidos de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante pedido de fornecimento e prazos estabelecidos neste instrumento. Este instrumento não obriga à compra, podendo a Assessoria de Relações Internacionais e Cerimonial da Presidência promover a aquisição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, obedecida à legislação pertinente, garantindo-se ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;
- 1.11.2** - O prazo para entrega do objeto, a partir de cada solicitação de fornecimento, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE, ou da finalização do protótipo pela ARIC;
- 1.11.3** - Caso já exista aprovação prévia de protótipo em virtude de já terem sido realizadas outras solicitações de fornecimento para os mesmos itens do objeto, o prazo para a entrega do objeto será contado da data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada;
- 1.11.4** - O material deverá ser entregue embalados de modo a garantir a integridade do produto;
- 1.11.5** - Não será aceito material cuja embalagem apresente evidências de danos;
- 1.11.6** - O material deve, **obrigatoriamente**, estar em conformidade com a Lei nº 8.421, de 11 de setembro de 1992 – Símbolos Nacionais e com a Lei nº 8.421, de 11 de setembro de 1992.

1.11.7 - A Contratado deve:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

TRF2 15/12/2023 04:20:44





- b) Responder pelos danos causados diretamente ao TRF 2ª Região ou decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do equipamento/produto;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de dependências do TRF 2ª Região;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a m necessária.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - A Contratante deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 12 às 17h, na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, localizada na Rua das Laranjeiras, 2001 A – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20081-000;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGO SIASG: 244662 / 252614 / 244662 / 244968 / 19682 / 346315 / 361291 / 244

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - NÃO VINCULADO A OBJETIVO ESTRATÉGICO E A MACRODESAFIOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A referida contratação está fundamentada no adequado cumprimento e da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. E, também da Lei nº 8.433, de 10 de maio de 1992, que dispõe "sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais".

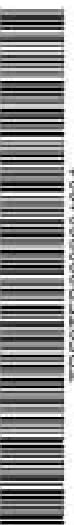
2.2 - A contratação também se fundamenta, conforme consta nos Estudos Preliminares (TRF2-ETP-2023/00017), pela necessidade de gradativa reposições dos itens que estiverem desgastados pelo decurso do tempo ou sido danificados. Especificamente para os itens localizados nos gabinetes dos Desembargadores Federais, nos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, e para o acervo do Cerimonial que recebem diversas autoridades institucionais, em ocasiões protocolares e/ou solenes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução se coloca com a contratação de empresa para confecção e reposição de bandeiras oficiais (em cetim e bordadas), do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, incluindo as bases, os mastros, as lanças e as rosetas que, além de compor a apresentação do produto final, servirão para a troca gradativa e eventuais reposições, quando estiverem desgastados pelo decurso do tempo ou que tenham sido danificados. Especificamente para os itens localizados nos gabinetes dos Desembargadores Federais, nos gabinetes da Presidência e Corregedoria, e para o acervo do Cerimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE



TRF2-ETP-2023/00017



4.1.1 - Os requisitos indispensáveis a esta contratação dizem respeito e constantes na planilha com a descrição detalhada de cada item do objeto, tanto qualitativos, quanto quantitativos, inclusive respeitando os prazos e datas e em cada etapa da execução.

4.1.2 - Natureza do bem/serviço: Trata-se de serviço comum.

4.1.3 - Todos os itens do objeto que forem acionados via solicitação de I deverão vir em excelente estado, sem arranhões, falhas, com as letras e números com o bordado bem feito, tecido e caimento corretos, dimensões e cores em com as fotografias apresentadas neste Termo de Referência, na quantidade exigidas por este documento e devidamente embalados;

4.1.4 - É fundamental que os itens do objeto a ser adquirido mantenham o p material já existente no TRF2.

4.1.5 - Todos os itens do objeto que forem demandados via solicitação de I deverão, **obrigatoriamente**, estar de acordo com os protótipos aprovados, f verificado pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência que não receberá o objeto, caso ele não esteja na qualidade exigida, co documento prescreve;

4.1.6 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma parcialmente, o objeto do presente Contrato;

4.1.7 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região relação empregatícia;

4.1.8 - O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - AR, qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones 8389/ 8757/ 8181.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Renovar os itens desgastados dos gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria, dos gabinetes de Desembargadores Federais, do acervo da Presidência para eventos solenes, além de oferecer reserva técnica em caso de danos.

5.2 - A Ata de Registro de Preços garante a eficiência e economicidade dos recursos pois não obriga a compra, que pode ser feita conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



TRF2-1582022004204



- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, a circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3.** As comunicações entre o TRF 2ª Região e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de eletrônica para esse fim;
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5.** Após a assinatura da ata de registro de preços ou da nota de empenho, o gestor da 2ª Região poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião presencial ou online, conforme disponibilidade da contratada e do contratornado, com a apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos meios de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de avaliação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto;
- 6.7.** O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados à Administração;
- 6.7.1.** O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato fará as notificações para a correção da execução do contrato, determinando a data da correção;
- 6.7.3.** O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, dentro do tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medida que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias de saneamento, se for o caso;
- 6.7.4.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de técnica da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.5.** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Departamento de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências quando ultrapassar a sua competência;

6.8 - DAS SANÇÕES

- 6.8.1** - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:



TRF2 15/12/2022 04:20:44



- 6.8.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.8.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou coletivo;
- 6.8.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato s devidamente justificado;
- 6.8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega da contratação sem motivo justificado;
- 6.8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou o contrato;
- 6.8.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na celebração do contrato;
- 6.8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de natureza;
- 6.8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 6.8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.830, de 28 de agosto de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas as seguintes sanções:

6.8.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

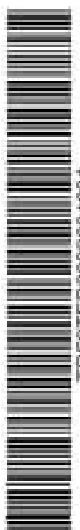
6.8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 6 anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.8.1.1, 6.8.1.4, 6.8.1.5, 6.8.1.6 e 6.8.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, sempre que praticadas as condutas descritas nos subitens 6.8.1.8, 6.8.1.9, 6.8.1.11 e 6.8.1.12 acima, bem como nos subitens 6.8.1.2, 6.8.1.3, 6.8.1.5, 6.8.1.6 e 6.8.1.7, que justifiquem a imposição de pena mais grave que a sanção referida no subitem 6.8.2.2;

6.8.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou representar o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes Federais ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.8.2.4 - Multa:

6.8.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações e deveres gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à pagamento de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se houver mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso



TRE21582022004204



acatadas as justificativas apresentadas;

6.8.2.4.2 - No caso de inexequção parcial do objeto, garan-
defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à :
multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6.8.2.4.3 - No caso de inexequção total do objeto, garan-
defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à :
multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a :
reparação integral do dano causado ao Contratante;

6.8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com :

6.8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do int-
prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Ci-

6.8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores:
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, ate
desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será :
para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

6.8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa:
recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias,
data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.8.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a :
multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme:
normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não:
conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral-
com a aplicação cumulada de outras sanções;

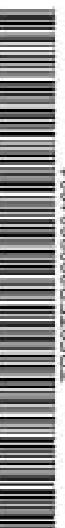
6.8.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou :
o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até :
úteis, contado da solicitação do Contratante.

6.8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que:
contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento:
caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as pen-
impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar c

6.8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade:
normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021:
outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tam-
nipicados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados
conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e
competente definidos na referida Lei;



TRF2-158-2022-004204



6.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática do previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sua empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

6.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no âmbito do Poder Executivo Federal;

6.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 16º da Lei nº 14.133/2021;

6.8.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de uma ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

6.8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

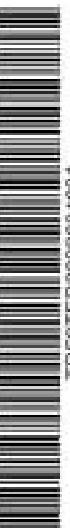
7.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a apresentação do documento fiscal por ela apresentado, obedecida a ordem cronológica de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, com a certificação do cumprimento da obrigação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nº 11.317/2022 e artigo 7º, §2º, da INSEGES/ME nº 77/2022 - ordem de pagamento nº 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte das contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, conforme a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.3 - Para fins do disposto no subitem 7.1, considerar-se-á como sendo o pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem enviados para a Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/RJ, das 10h às 17h, de 2ª a 6ª feira;



TRE21582022004204





7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-816 2282-8389.

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1541, de 02/03/2015;

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente;

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima mencionadas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que sejam necessários entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000, de 2007, Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.7.2 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha sido adotada nenhuma forma de CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária, devida, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Arroba (INCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade licitatória indicada é o Pregão com Ata de Registro de Preço, substituindo a Ata TRF2-ARP-2022/00035, que foi cancelada;

8.2 - O critério de seleção deverá ser o Menor Preço.

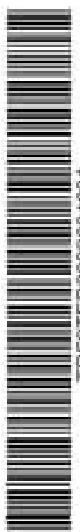
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa em questão está prevista na programação orçamentária registrada no SIGA GO de 2023, com o número de ID 13.

11. INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR):





11.1 - Não se aplica o Índice de Medição de Resultados pois não há obriga como assistência, previstas nesta contratação.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Ausência de licitantes que reúnam a expertise documentação exigida e atualizada para participar do certame;

12.1.1. Probabilidade: 3 - média

12.1.2. Impacto: 3 - moderado

12.1.3. Nível do Risco: 9

12.1.4. Tratamento: Compartilhar o risco

12.1.5. Ação Preventiva: Informar o maior número de empresas do ramo no mercado e que já participaram de licitações com objeto semelhante;

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante) e da SCON;

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o contato com a SCON e pesquisas de mercado;

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.2. Não se aplica a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e respos pois se trata de evento de risco com ocorrência anterior à assinatura do o responsabilidade exclusiva da contratante.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

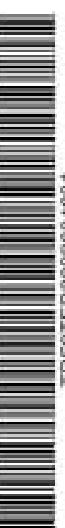
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO

Assessor(a)-Chefe

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAL



TR521582022004204



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/24

PROCESSO TRF2-EOF-2023/119

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	JOGO BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL – EM CETIM E BORDADA			
1.1	Bandeiras oficiais do Brasil, dois panos	10	R\$658,75	R\$6.587,50
1.2	Rosetas para acompanhar bandeiras oficiais do Brasil	10	R\$181,25	R\$1.812,50
1.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira de metal para acompanhar bandeiras oficiais do Brasil	10	R\$418,50	R\$4.185,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$ 12.585,00
2	JOGO BANDEIRA ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EM CETIM E BORDADA			
2.1	Bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro, dois panos	2	R\$740,75	R\$1.481,50
2.2	Rosetas para acompanhar bandeiras do Estado do Rio de Janeiro	2	R\$181,25	R\$362,50
2.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira de metal para acompanhar bandeiras do Estado do Rio de Janeiro	2	R\$418,50	R\$837,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$ 2.681,00
3	JOGO BANDEIRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EM CETIM E BORDADA			
3.1.	Bandeiras oficiais do Estado do Espírito Santo -dois panos	2	R\$633,25	R\$1.266,50
3.2	Rosetas para acompanhar bandeiras do Estado do Espírito Santo	2	R\$181,25	R\$362,50
3.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira para acompanhar bandeiras do Estado do Espírito Santo	2	R\$418,50	R\$837,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$ 2.466,00
4	LANÇA/PONTEIRA EM METAL PRATEADO PARA SER INSERIDO NOS MASTROS DAS BANDEIRAS DE CETIM E BORDADAS			
4	Lança / ponteira em metal prateado, para ser inserido nos mastros das bandeiras de cetim e bordadas	14	R\$156,75	R\$2.194,50
VALOR TOTAL DO ITEM 04				R\$2.194,50
5	BASES			


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

5.1	Base redonda de madeira para acomodar uma bandeira nacional de cetim e bordada – 01 furo	10	R\$234,50	R\$2.345,00
5.2	Bases retangular de madeira para acomodar três bandeiras de cetim e bordadas – 03 furos	2	R\$378,00	R\$756,00
VALOR TOTAL DO ITEM 05				R\$ 3.101,00
VALOR TOTAL DO OBJETO				R\$ 23.027,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/24

Proc. nº TRF2-EOF-2023/119

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (...) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/24

Proc. nº TRF2-EOF-2023/0119

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO V

Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00119

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 061/2023

Validade: 01 (um) ano

O Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu Diretor da Secretaria Geral, Dr. Paulo Cesar Braga Edmundo, doravante denominado simplesmente TRF – 2^a RG, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023, homologado em _____, conforme despacho n.º _____ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00119, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de jogos de bandeiras oficiais, de cetim e bordadas, do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Espírito Santo, compostos por rosetas, mastros, ponteiras e bases de madeira com três furos que comportem, cada uma, as três bandeiras de cetim (Brasil, Rio de Janeiro e Espírito Santo), com seus respectivos mastros, rosetas e ponteiras, além de bandeiras do Brasil, em cetim e bordadas, em suas bases de madeira de um furo e com seus respectivos mastros com rosetas e lanças, conforme especificações estipuladas no Termo de

Classif. documental	30.01.02.02
---------------------	-------------

TRF2CA/P202401164



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 061/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00119.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do TRF - 2º Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2º RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

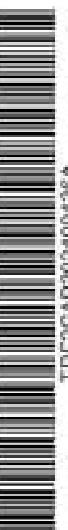
3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial (ARIC) do Gabinete da Presidência.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	OBJETO	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 JOGO BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - EM CETIM E BORDADA				
1.1	Bandeiras oficiais do Brasil, dois panos	10		
1.2	Rostos para acompanhar bandeiras oficiais do Brasil	10		
1.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira de metal para acompanhar bandeiras oficiais do Brasil	10		
VALOR TOTAL DO ITEM 01				
2 JOGO BANDEIRA ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EM CETIM E BORDADA				
2.1	Bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro, dois panos	2		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

2.2	Rosetas para acompanhar bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro	2		
2.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira de metal para acompanhar bandeiras oficiais do Estado do Rio de Janeiro	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 02				
3 JOGO BANDEIRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EM CETIM E BORDADA				
3.1	Bandeiras oficiais do Estado do Espírito Santo, dois panos	2		
3.2	Rosetas para acompanhar bandeiras oficiais do Estado do Espírito Santo	2		
3.3	Mastros forrados com veludo sem ponteira de metal para acompanhar bandeiras oficiais do Estado do Espírito Santo	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 03				
4 LANÇAS/PONTEIRAS				
4	Lança/ Ponteira em metal praticado, para ser inserido nos mastros das bandeiras de cetim e bordadas	14		
5 BASES				
5.1	Base redonda de madeira para accomodar uma bandeira nacional de cetim e bordada – 01 furo	10		
5.2	Bases retangular de madeira para accomodar três bandeiras de cetim e bordadas – 03 furos	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 05				

4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

4.5 – Prazo de entrega do protótipo e do objeto:

4.5.1 - Prazo de entrega do protótipo: no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.5.1.1 - O local de entrega do protótipo será na Rua Acre nº 80 – 20.^o andar, sala 20001 A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 2282-8181/8389, e-mail: aric@trf2.jus.br, para ser analisado pela Assessoria de Relações Institucionais e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Cerimonial (ARIC), a qual emitirá parecer em que constará "aprovado", "aprovado com ressalvas" ou "reprovado";

4.5.1.2 - Após a apresentação do novo protótipo para análise, será emitido novo parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado";

4.5.2 - Prazo de entrega do objeto: no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação final do protótipo pela ARIC;

4.4.3 - Caso já exista aprovação prévia de protótipo, em virtude de já terem sido emitidas outras solicitações de fornecimento para os mesmos itens do objeto, o prazo de entrega será contado do primeiro dia útil subsequente à data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada;

4.5 - Local de entrega: ARIC - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, no TRF – 2º RG, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A – Centro/Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000;

4.5.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389;

4.7 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo como estabelecido no item 13 (subitem 13.6 ao 13.7) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.º RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando o fornecedor ficar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada no procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.”

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2ª Região fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específico;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

participantes, observados os seguintes requisitos: (artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023)

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, "I", do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajuste dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

9 - CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 061/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, o FORNECEDOR deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

NOME

EMPRESA

Cargo

9

TRF2CAP2024004164

